



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 133/03 DE 28 DE ABRIL DE 2003

**DISPÕE SÔBRE O PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE À
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 7º, inciso XXIII da
Constituição Federal (1988);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 76 da CLT-
Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto – Lei Nº 5452 de
01 de Maio de 1943, combinado com o
ENUNCIADO Nº 228 do Tribunal Superior do
Trabalho;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Nº
005/93 de 27 de Outubro de 1993, do
município de Santa Rita do Pardo – MS, em
seu artigo 156, inciso II;

CONSIDERANDO, o Relatório de Situação de Insalubridade
expedido pelo médico Dr. Lúcio Ferreira da
Rosa – CRM/MS – 140;

DECRETA:

ARTIGO 1º-

Fica autorizado o pagamento de insalubridade ao servidor municipal, que presta serviços em atividades considerados insalubres, como preceitua a Portaria Nº 3214/78 – Ministério do Trabalho, conforme a classificação seguinte:

**CÓDIGO 85.11-1 = Atividades de Atendimento Hospitalar – Grau
de Risco 03 – Grau Médio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

NOME DO SERVIDOR	CARGO OU FUNÇÃO	PERCENTUAL	VALOR EM R\$
ADEMILSON BEZERRA DA SILVA	ENC. UN. BÁS. DE SAÚDE	20 %	48,00

ARTIGO 2º- O percentual aplicado é correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Salário Mínimo vigente, na forma do artigo 76 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Enunciado Nº 228 do Tribunal Superior do Trabalho.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 9º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE ABRIL DE 2003.

Prof. Antônio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julia Neri de Souza
Secretária de Controle e Gestão